



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pibid@univasf.edu.br

ANEXO III – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Supervisor:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____. Possuidor dos dados bancários: banco nº _____, agência nº __, conta corrente nº __; bolsista supervisor Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capas:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor do Programa e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID /UNIVASF o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 096, de 18 de Julho de 2013 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista SUPERVISOR do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e da Portaria nº 096, de 18 de Julho de 2013 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto

ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;

possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

ser professor na escola habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

firmar termo de compromisso declarando possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pibid@univasf.edu.br

endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

Cláusula terceira

O bolsista Supervisor declara estar ciente de que:

faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Supervisor. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

a percepção de bolsa supervisor não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista supervisor e a IES;

são consideradas razões para a devolução de bolsas:

receber bolsa resultante de pagamento indevido;

deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista preceptor no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista preceptor, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento do preceptor às escolas parceiras será feito com recursos da bolsa;

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Supervisor:

Participar dos cursos e encontros de formação propostos pelo Subprojeto;

Auxiliar o coordenador(a) de área na execução do Plano de Atividade do discente-bolsista; III.

Acompanhar e orientar as atividades do discente-bolsista na escola, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

Controlar a frequência do discente-bolsista;

Informar ao coordenador(a) de área qualquer ocorrência que implique no cancelamento ou na suspensão da bolsa do discente-bolsista, quando houver;

Avaliar periodicamente o discente-bolsista e emitir relatório de desempenho;

Reunir-se periodicamente com os discentes-bolsistas e demais participantes do Núcleo de Iniciação à Docência para socializar conhecimentos e experiências;

Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola um grupo colaborativo de socialização de conhecimentos e experiências;

Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Supervisor deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data ____

Assinatura do bolsista Supervisor

Assinatura do Professor Coordenador de Área

Assinatura da Coordenação Institucional